



CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE MANUAIS E CADERNOS ESCOLARES – 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

CLÁUSULA 1.^a - Objeto

CLÁUSULA 2.^a – Contrato

CLÁUSULA 3.^a – Prazo

CLÁUSULA 4.^a – Preço base

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I – Obrigações do fornecedor

SUBSECÇÃO I – Disposições gerais

CLÁUSULA 5.^a – Obrigações principais do fornecedor

CLÁUSULA 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

CLÁUSULA 7.^a – Entrega dos bens objeto do contrato

SUBSECÇÃO II– Dever de sigilo

CLÁUSULA 8.^a – Objeto do dever de sigilo

CLÁUSULA 9.^a – Prazo do dever de sigilo

CLÁUSULA 10.^a – Proteção de dados

SECÇÃO II – Obrigações do Município

CLÁUSULA 11.^a - Preço contratual

CLÁUSULA 12.^a - Condições de pagamento

CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução

CLÁUSULA 13.^a - Penalidades contratuais

CLÁUSULA 14.^a - Força maior

CLÁUSULA 15.^a – Resolução por parte do contraente público

CLÁUSULA 16.^a – Resolução por parte do fornecedor

CAPÍTULO IV – Caução e seguros

CLÁUSULA 17.^a – Caução

CLÁUSULA 18.^a – Seguros

CAPÍTULO V – Resolução de litígios

CLÁUSULA 19.^a – Foro competente

CAPÍTULO VI – Disposições finais

CLÁUSULA 20.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

CLÁUSULA 21.^a – Comunicações e notificações

CLÁUSULA 22.^a – Contagem dos prazos

CLÁUSULA 23.^a – Gestor do contrato

CLÁUSULA 24.^a – Avaliação de fornecedores

CLÁUSULA 25.^a – Legislação aplicável

ANEXO 1 – Especificações Técnicas - Manuais e Fichas Escolares

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de cadernos de exercícios/fichas de trabalho para os alunos do 1º ao 4º ano, do 1º ciclo do ensino básico público e privado do concelho de Tavira, (ano letivo 2020/2021), cujas características e especificações se encontram descritas no **anexo I** do presente caderno de encargos.

2 – Para o 1º ciclo do ensino público pretende-se unicamente a aquisição dos cadernos de exercícios/fichas de trabalho.

3 - Para o 1º ciclo do ensino privado - Jardim-Escola João de Deus - pretende-se a aquisição dos manuais escolares e respetivos cadernos de exercícios/fichas de trabalho.

4 - O número de manuais e respetivos cadernos de exercícios/fichas de trabalho a adquirir pode variar em função do número exato de alunos que se encontrar matriculado, pelo que os números apresentados no **anexo I** consubstanciam mera estimativa, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização, caso as quantidades indicadas não sejam atingidas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do

Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato produz efeitos no dia 12 de agosto, ou no dia seguinte ao da sua outorga, caso esta ocorra em data posterior. Caso a redução do contrato a escrito não seja exigida, ou seja dispensada, o contrato produz efeitos no dia 12 de agosto, ou no dia seguinte à data da disponibilização dos documentos de habilitação na plataforma, se esta ocorrer em momento posterior.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base é o preço máximo que o Município de Tavira se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo a **€ 43.000,00**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;

- c) Obrigação de entrega dos bens devidamente organizados e identificados por agrupamento escolar, ano de escolaridade e disciplina;
- d) Obrigação de acondicionamento dos bens no(s) espaço(s) a designar pelo Município para o efeito;
- e) Identificar o gestor de contrato, contacto telefónico e correio eletrónico, permanentemente contactável durante o horário de expediente da entidade adjudicante.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 – O fornecedor é responsável perante o Município de Tavira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
- 5 – Os bens objeto de contrato devem ser entregues na sua versão atualizada.
- 6 – Os bens não conformes devem ser substituídos no prazo de 5 dias, após comunicação da entidade adjudicante.
- 7 – A recolha e transporte dos bens não conformes, bem como aqueles indicados pela entidade adjudicante, é da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Edifício dos Paços do Concelho ou nos Estabelecimentos de Ensino, até 20 dias após a comunicação da adjudicação.
- 2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 3 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação e arrumação no local indicado são da responsabilidade do fornecedor.

Subsecção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tavira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados

O adjudicatário fica expressamente vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos da estrita execução do contrato, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação complementar, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

Secção II

Obrigações do Município de Tavira

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Tavira deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Tavira, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Tavira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 – Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- I. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 10 % do valor da adjudicação, nos primeiros 5 dias de atraso;
- II. 15 % do valor da adjudicação nos segundos 10 dias de atraso;
- III. Nos 20 (vinte) dias subsequentes, a multa será de 2% por cada dia de atraso, após os quais a CM Tavira poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Tavira pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Tavira tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Tavira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Tavira exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tavira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Tavira.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 18ª.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Tavira, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e Seguros

Cláusula 17.ª

Caução

1 – Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Seguros

1 – É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício.

2 – O Município de Tavira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-los no prazo de 10 dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª

Gestor do contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução será Filipe Beato.

Cláusula 24.ª

Avaliação de fornecedores

O Município de Tavira tem implementado um sistema de avaliação de fornecedores, sustentado numa metodologia que prevê a avaliação de todas as aquisições e locações de bens móveis e de aquisições serviços contratadas pelos serviços municipais, cuja informação se encontra disponível para consulta em www.cm-tavira.pt. Os resultados da avaliação do desempenho dos fornecedores são divulgados na página da internet do Município, acessível no mesmo site em www.cm-tavira.pt.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO 1
Especificações Técnicas - Manuais e Fichas Escolares
Agrupamento Escolas Dr. Jorge Augusto Correia

Ano	Disciplina	Título	Editora	Autores	Quantidade
1º	Estudo do Meio	PLIM! – Estudo do Meio – 1º Ano Livro de Fichas	Texto Editores	Lília Espadinha Maria João Dimas	90
	Matemática	PLIM! – Matemática – 1º Ano Caderno de Fichas / Caderno de Treino	Texto Editores	Henriqueta Gonçalves Célia Mestre	
	Português	PLIM! – Português – 1º Ano Caderno de Fichas /Caderno de Treino	Texto Editores	Paula Melo Marisa Costa	
2º	Estudo do Meio	PLIM! Caderno de Fichas Estudo do Meio – 2º Ano	Texto Editores	Lília Espadinha Maria João Dimas	100
		A minha pasta de expressões- Estudo do Meio -2ºano			
	Matemática	PLIM! Caderno de apoio ao estudo em casa e na escola - Matemática – 2º Ano	Texto Editores	Henriqueta Gonçalves Célia Mestre	
		PLIM! Caderno de Fichas- Matemática – 2º Ano			
		A minha pasta de materiais- Matemática – 2º Ano			
	Português	PLIM! Caderno de apoio ao estudo em casa e na escola - Português – 2º Ano	Texto Editores	Paula Melo Marisa Costa	
		PLIM! Caderno de Fichas- Português - 2ºano			
		Caderno de escrita			
3º	Estudo do Meio	Alfa 3 - Livro de Fichas	Porto Editora	Eva Lima, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso, Vítor Rocha	100
		Material de estudo/Estudo do Meio			
	Matemática	O Mundo da Carochinha - Fichas de Trabalho	Edições Gailivro	Carlos A. Letra	
		Caderno de problemas/Fichas de Avaliação mensal			
	Português	Alfa 3 - Livro de Fichas	Porto Editora	Eva Lima, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso, Vítor Rocha	
		Fichas de Consolidação			
Livro de Escrita/Fichas de gramática					

	Inglês	Smiles 3º Ano – Activity Book	Express Publishing (Leirilivro)	Jenny Dooley Virginia Evans	
4º	Estudo do Meio	A Grande Aventura E.M. - Caderno de Fichas	Texto Editores	Henriqueta Gonçalves Paula Pires	95
		A Grande Aventura - Fichas de Avaliação			
	Matemática	O Mundo da Carochinha - Caderno de Problemas	Edições Gailivro	Carlos A. Letra Flávia Freire	
		Fichas de Avaliação			
		Fichas de Trabalho			
	Português	A Grande Aventura - Caderno de fichas	Texto Editores	Maria Costa Paula Melo	
		A Grande Aventura - Caderno de Escrita			
Inglês	Start! Activity Book Plus	Gailivro	Joana Silva Vasco Costa Carolymb Leslie		

Agrupamento de Escolas D. Manuel I

Ano	Disciplina	Título	Editora	Autores	Quantidade
1º	Estudo do Meio	TOP! – Estudo do Meio – 1º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	130
	Matemática	TOP! – Matemática – 1º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António, Nuno Pedroso	
	Português	TOP! – Português – 1º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	
2º	Estudo do Meio	TOP! – Estudo do Meio – 2º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	130
	Matemática	TOP! – Matemática – 2º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António, Nuno Pedroso	
	Português	TOP! – Português – 2º ano Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	
3º	Estudo do Meio	Pasta Mágica 3 – Estudo do Meio Livro de Fichas	Areal Editores	Angelina Rodrigues Cláudia Pereira Isabel Borges Luísa Azevedo	140
	Matemática	Pasta Mágica 3 - Matemática Livro de Fichas	Areal Editores	Angelina Rodrigues Luísa Azevedo	
	Português	Pasta Mágica 3 - Português Livro de Fichas	Areal Editores	Cláudia Pereira Isabel Borges	
	Inglês	Let’s Rock! – 3 -Workbook	Porto Editora	Cláudia Abreu Vanessa Esteves	
4º	Estudo do Meio	Pasta Mágica 4 – Estudo do Meio Livro de Fichas	Areal Editores	Angelina Rodrigues Cláudia Pereira Isabel Borges Luísa Azevedo	140
	Matemática	Pasta Mágica 4 - Matemática Livro de Fichas	Areal Editores	Angelina Rodrigues Luísa Azevedo	
	Português	Pasta Mágica 4 - Português Livro de Fichas	Areal Editores	Cláudia Pereira Isabel Borges	
	Inglês	Let’s Rock! 4 Workbook/Picture Dictionary	Porto Editora	Cláudia Abreu Vanessa Esteves	

Jardim-Escola João de Deus - Tavira

Ano	Disciplina	Título	Editora	Autores	Quantidade
1º	Estudo do Meio	TOP! – Estudo do Meio – 1º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	22
	Matemática	TOP! – Matemática – 1º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António, Nuno Pedroso	
	Português	TOP! – Português – 1º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	
	Inglês	Kid's Box - 2 nd Edition level 1 + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Cambridge University Press	Carolina Nixon Michael Tomlinson	
2º	Estudo do Meio	TOP! – Estudo do Meio – 2º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	20
	Matemática	TOP! – Matemática – 2º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora Porto Editora	António, Nuno Pedroso António José Mota, Nuno Pedroso	
	Português	TOP! – Português – 2º ano Manual + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	António José Mota, Nuno Pedroso	
	Inglês	Kid's Box - 2 nd Edition level 2 + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Cambridge University Press	Carolina Nixon Michael Tomlinson	
3º	Estudo do Meio	Estudo do Meio – 3º Ano + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Areal Editores	Angelina Rodrigues Luísa Azevedo	22
		Outros Tempos Outras Histórias – 4º ano + Livros de Fichas/fichas de consolidação (mesmo manual do 4º ano)	Porto Editora	Isabel Guimarães Luísa Azevedo	
	Matemática	A Grande Aventura – Matemática + Livros de Fichas/Fichas de consolidação	Texto Editores	Ana Landeiro Ágata Pereira	
	Português	Desafios 3º Ano + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Santillana Constância	Maria José Marques Carolina Gonçalves	
	Inglês	Let's Rock! 3 – Students book + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	Cláudia Abreu Vanessa Esteves	
4º	Estudo do Meio	Projeto Desafios 4º Ano – Estudo do Meio + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Santillana Constância	Dina Guimarães Sara Alves	

	Matemática	Projeto Desafios 4º Ano – Matemática + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Santillana Constância	Dina Tavares Rita Cadima	13
	Português	A Grande Aventura 4º Ano	Texto Editores	Paula Melo Marisa Costa	
	Inglês	Let's Rock! 4 – Students book + Livro de Fichas/Fichas de consolidação	Porto Editora	Cláudia Abreu Vanessa Esteves	

Alunos de Cachopo que frequentam o 1º Ciclo em Martinlongo

Ano	Disciplina	Título	Editores	Autores	Quantidade
3º	Estudo do Meio	Livro de Fichas Pasta Mágica 3 – Estudo do Meio	Areal Editores	Angelina Rodrigues Cláudia Pereira Isabel Borges Luísa Azevedo	2
	Matemática	Livro de Fichas - Pasta Mágica 3 - Matemática	Areal Editores	Angelina Rodrigues Luísa Azevedo	
	Português	Caderno de Atividades - Língua Portuguesa 3 - Mundo da Carochinha NOVA EDIÇÃO – L.P.	Edições Gailivro	Carlos A. Letra Miguel Borges	
	Inglês	ActivNotebook - Stars 3 - Inglês	Areal Editores	Carlos Lindade Sofia Botelho Tony Lucas	
4º	Estudo do Meio	Livro de Fichas - Pasta Mágica 4 - Estudo do Meio	Areal Editores	Angelina Rodrigues, Cláudia Pereira, Isabel Borges, Luísa Azevedo	2
	Inglês	ActivNotebook - Stars 4 - Inglês	Areal Editores	Carlos Lindade, Sofia Botelho, Tony Lucas	
	Matemática	Livro de Fichas - Pasta Mágica 4 - Matemática	Areal Editores	Angelina Rodrigues, Luísa Azevedo	
	Português	Língua Portuguesa 4 - Português 4.º ano - Caderno de atividades O Mundo da Carochinha	Edições Gailivro	Carlos Letra, Miguel Borges	